

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0006/2023
QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta 1: Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitada somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Resposta: *Sim.*

Pergunta 2: Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações? lances?

Resposta: *Não, o seu entendimento não está correto. A planilha de custos e formação de preços deve ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo III do edital, conforme item 31.19 do edital.*

Pergunta 3: Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Resposta: *Não, o seu entendimento não está correto. O Acórdão TCU 369/2012 não se aplica ao caso da licitação do Badesul, pois se refere a uma situação específica de contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação por entidades do Sistema S, que possuem regime jurídico diferenciado das demais entidades da Administração Pública. No caso do Badesul, a licitante deve apresentar em sua proposta a convenção coletiva/acordo coletivo de trabalho que abranja o município da prestação dos serviços, conforme o item 31.19 do edital. Além disso, a licitante deve observar as recomendações específicas ao Badesul e demais agentes financeiros do Estado contidas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a resposta à pergunta 2. Portanto, a convenção coletiva/acordo coletivo de trabalho a ser utilizada não deve ser a preponderante da empresa, mas sim a que melhor se adeque ao objeto da licitação e às normas legais e regulamentares aplicáveis.*

Pergunta 4: Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta: *Sim, vide itens 3, 4 e 7 do Edital. Recomendamos fortemente a leitura do edital.*

Pergunta 5: Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Resposta: *vide item 2 do Termo de Referência anexo ao edital.*

Pergunta 6: Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: *Conforme previsto na CLT e Convenção Coletiva/ Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente Homologada no Ministério do Trabalho.*

Pergunta 7: Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: *Conforme previsto na CLT e Convenção Coletiva/ Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente Homologada no Ministério do Trabalho.*

Pergunta 8: A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta: *Conforme preâmbulo do edital Menor preço anual global.*

Pergunta 9: Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta: *os serviços devem ser prestados de modo contínuo e ininterrupto.*

Pergunta 10: Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta: *os serviços devem ser prestados de modo contínuo e ininterrupto.*

Pergunta 11: Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta: *A licitante deverá apresentar em sua proposta, a convenção coletiva/acordo coletivo de trabalho, devidamente homologado no Ministério do Trabalho que abranja o município da prestação dos serviços. Vide também pergunta 2.*

Pergunta 12: Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta 12: vide item 16 (clausula 16^a -Do reajuste) da minuta do contrato

Pergunta 13: Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Resposta 13: vide item 16 (clausula 16^a -Do reajuste) da minuta do contrato

Pergunta 14: Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

Resposta: Vide itens 13.1.4 e 13.1.5 do Edital.

Pergunta 15: O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos?

Resposta: Sim, o intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado. Conforme o item 3.1 (quadro resumo) do Termo de Referência, obedecidas as regras da CLT e Convenção Coletiva/Acordo da Categoria.

Pergunta 16: Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:

Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preencham o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?

c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

Resposta: *Não existe a exigência de cotas nesse edital.*

Questionamento 17: Referente aos serviços de monitoramento, a empresa licitante deverá comprovar que possui registro no CREA?

Resposta: *Observar o edital na cláusula 13.1.4 – Da Habilitação Técnica e Anexo XI Cláusula 41ª da Subcontratação.*

Questionamento 18: A empresa licitante deverá comprovar nos documentos de habilitação que possui um engenheiro registrado no CREA?

Resposta: *Observar o edital na cláusula 13.1.4 – Da Habilitação Técnica*

Questionamento 19: A empresa licitante deverá comprovar nos documentos de habilitação que possui um técnico em eletrônica com CFTV?

Resposta: *Observar o edital na cláusula 13.1.4 – Da Habilitação Técnica*

Questionamento 20: A empresa contratada deverá apresentar um projeto assinado por um engenheiro para o sistema de CFTV?

Resposta: Não, considerando que os serviços de instalação e manutenção de CFTV são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico profissional (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 item 9.1). Licitante deverá comprovar sua regularidade e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através de certidão de registro de pessoa jurídica dentro da validade e atestados comprovando que o profissional que acompanhará a execução do serviço (CFTV) acompanhado das anotações técnicas e respectivas Certidões de Acervo técnico dos profissionais que se responsabilizaram ou responsabilizou pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA, vide item 2.12 do edital.

Questionamento 21: A ronda motorizada percorrerá quantos km mensalmente?

Resposta: *Observar a Cláusula 7.1.28 - A motocicleta deverá percorrer, no mínimo, 72km por dia (turno do dia 36km e turno da noite 36km) totalizado 2.160km por mês, de modo que as rondas realizadas garantam a segurança dos locais sob sua guarda;*

Questionamento 22: O serviço de monitoramento será em regime de comodato?

Resposta: *Sim, conforme o entendimento presente na cláusula 2.7 do Anexo I – Termo de Referência.*

Questionamento 23: Em caso de sinistro ou falha no sistema CFTV, a empresa contratada terá quantos minutos para solucionar os eventuais problemas?

Resposta: Cláusula 21.4 – Duas horas.

Questionamento 24: O intervalo intrajornada deverá ser indenizado em 30 minutos ou 01 hora?

Resposta: *Conforme previsto na CLT e Convenção Coletiva/ Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente Homologada no Ministério do Trabalho.*

Questionamento 25: Para o posto motorizado, a motocicleta deverá ser zero km?

Resposta: Observar a Cláusula 7.1.27 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, para os serviços de vigilância motorizado, um veículo, tipo motocicleta, mínimo 160cc, com no máximo 2 (dois) anos de uso/data de fabricação e com combustível e manutenções por conta da CONTRATADA;

Questionamento 26: Quantas motocicletas devem ser fornecidas para esta contratação?

Resposta: Conforme o número de postos que são motorizados. Cláusula 3^a – Da especificação do Objeto, Anexo XI.

Questionamento 27: O controle de frequência dos funcionários poderá ser em sistema mobile?

Resposta: a empresa deve prever que a região é rural e o posto não tem internet. A empresa deverá apresentar um sistema de ponto conforme o edital, Cláusula 6^a – Do controle de Jornada.

Questionamento : Existe alguma previsão de visita técnica obrigatória?

Resposta: Não existe obrigação.

Questionamento 28: O armamento deverá ter capacidade para quantos tiros?

Resposta: Conforme armamento previsto no edital na Cláusula 10.1.10 do Anexo XI.

Questionamento 29: Será aceito planilhas com valores zerados, nos itens dos insumos, administração e lucro?

Resposta: Se eu tenho insumos obrigatórios no edital obviamente o item não pode vir zerado.

Questionamento 30: Pode ser fornecido planilha em formato Excel?

Resposta: *A planilha de custos e formação de preços deve ser elaborada pela empresa conforme o modelo disponibilizado no Anexo III do edital, conforme item 31.19 do edital.*

Questionamento 31: Venho solicitar o obséquio, se possível, de me enviar as planilhas de custos e formação do preço em formato excel referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – BADESUL?

Resposta: *A planilha de custos e formação de preços deve ser elaborada pela empresa conforme o modelo disponibilizado no Anexo III do edital, conforme item 31.19 do edital.*

Porto Alegre, 12 de Janeiro de 2024.

Miguel Assumpção Pohlmann
Pregoeiro